



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS  
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.  
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN. Telefones: (84) 3315-2212/2210  
Sites: <http://www.uern.br> ; <http://propeg.uern.br/> e-mail: [servicosocial@mestrado.uern.br](mailto:servicosocial@mestrado.uern.br)

## RESOLUÇÃO Nº 01/2015- PPGSSDS, de 02 de Fevereiro de 2015

Institui normas e regulamenta o Exame de Qualificação do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte faz saber que o colegiado do Curso, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 9º, incisos XVIII e XX do Regimento do PPGSSDS,

Considerando a necessidade de rever e adequar as normas para estruturação dos componentes obrigatórios do Curso de Mestrado em Serviço Social constantes no Artigo 41 do Regimento do PPGSSDS,


Considerando a necessidade de orientação as docentes e aos(as) discentes quanto à realização das atividades vinculadas aos componentes obrigatórios,

Considerando a necessidade de acompanhamento acadêmico aos discentes na realização das atividades vinculadas aos componentes obrigatórios,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a regulamentação do componente obrigatório – Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação – previsto nas Artigos 51 a 54 do Regimento Interno do PPGSSDS.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Profª Telma Gurgel da Silva  
Coordenadora  
Portaria Nº 1368-GP/FUERN

Mossoró, 02 de fevereiro de 2015

## **Anexo I da Resolução N. 001/2015 – PPGSSDS, 02 de fevereiro de 2015**

**Art. 1º.** O Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação constitui-se componente obrigatório do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais e deverá ser realizado obedecendo às normativas contidas nos Artigos 51 a 54 do regimento Interno do PPGSSDS.

**Art. 2º.** O Exame de Qualificação do Projeto de Dissertação deverá ser realizada no mínimo em 10 (dez) e no máximo 18 (dezoito) meses do ingresso do(a) discente no Programa.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente esse prazo poderá ser ampliado mediante justificativa e apresentação de um novo cronograma da discente com anuência da respectiva orientadora e aprovação do colegiado.

**Art. 3º.** No prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data prevista para a qualificação o(a) discente depositará na secretaria do programa três cópias do projeto de dissertação avançado para análise e apreciação da banca examinadora, composta por três docentes.

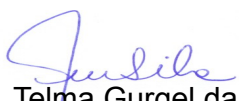
**Art. 4º.** Por ocasião da qualificação do projeto de dissertação avançado, a sessão será presidida pela docente orientadora que dará até trinta minutos para que o(a) discente apresente de forma oral o projeto de dissertação avançado.

**Parágrafo 1-** A critério da banca examinadora poderá ser dispensada a apresentação oral do projeto de dissertação avançado, passando-se diretamente à análise e apreciação crítica pelos membros da banca.

**Parágrafo 2-** Cada componente da banca terá até vinte minutos para proceder com a arguição da(o) discente.

**Art. 5º.** Os casos omissos poderão ser deliberados pelo Colegiado anexados a esta Resolução.

Mossoró, 02 de fevereiro de 2015

  
Profª Telma Gurgel da Silva  
Coordenadora  
Portaria N° 1368-GP/FUERN